

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2025
PROCESSO Nº 23.586/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE. ID CidadES Contratações: 2025.042E0500001.02.0009

O MUNICÍPO DE LINHARES/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.410/0001-88, com Prefeitura sediada na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, na cidade de Linhares/ES, CEP: 29.900-192 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES, Inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 com sede na Avenida Cerejeira, Torre B, 9º andar, Bairro Movelar, nº 280, Linhares/ES, CEP: 29.906-014, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, senhor PHABLO GABRIEL DOBROVOLSKY DA SILVA, e de outro lado a empresa SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.691.725/0001-00, com sede na à a Rua Avenida Central, 513 – Loja 02 – Jardim Tropical – Serra/ES – CEP: 29162-000, neste ato representado legalmente pelo Sr. ANDERSON GARUZZI DE SOUZA, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico FMS nº 015/2025, Processo nº 23.586/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a materiais médico hospitalares (tala de alumínio, faixa de smarch e fixador descartável), destinados a atender o Hospital Geral de Linhares, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº 15/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 023586/2024**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 2.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 2.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.
- 2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados
- 2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a

vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o

disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a

vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste

ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se

fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de

fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência

do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem,

as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do

certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item,

independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da

autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os

seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão

computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas

respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na

hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo

órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 120/2025

Avenida Cerejeira, Torre B, 9° andar, Bairro Movelar, n° 280, Linhares/ES, CEP: 29.906-014

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles

poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição

pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação,

assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do

primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,

desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU

TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos

materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº.

14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou

contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração,

poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados

que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado

observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer

momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 23.586/2024

Pregão Eletrônico FMS nº 15/2025.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a

assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico

(email), para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu

recebimento:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 120/2025

Avenida Cerejeira, Torre B, 9° andar, Bairro Movelar, n° 280, Linhares/ES, CEP: 29.906-014

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação

justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas

condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser

convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da

aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de

habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital

e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de

Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei

Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a

serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no

prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata

de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata

enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade,

por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata

de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 120/2025

Avenida Cerejeira, Torre B, 9° andar, Bairro Movelar, n° 280, Linhares/ES, CEP: 29.906-014 Inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 Site: www.linhares.es.gov.br



- 6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente
- 6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), 09 de junho de 2025.

PHABLO GABRIEL DOBROVOLSKY DA SILVA:05397450731 Assinado digitalmente por PHABLO GABRIEL DOBROVOLSKY DA SILVA:05397450731 Data: 2025.06.09 15:55:53 -0300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PHABLO GABRIEL DOBROVOLSKY DA SILVA ORGÃO GERENCIADOR



SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ANDERSON GARUZZI DE SOUZA
FORNECEDOR



ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA			
DEPT° COMPRAS				

ANEXO - ITEM(S) DO TERMO DE COMPROMISSO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 000015/2025

Processo: 023586 / 2024 Termo Nº 000120/2025

Empresa: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 19.691.725/0001-00

Endereço: AVENIDA Central, 513 - Jardim Tropical - Serra - ES - CEP: 29162000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	001	TALA DE ESTRUTURA EM ALUMINIO MALEAVEL COM REVESTIMENTO EM POLIVINIL PARA DEDO ADULTO 12MM X 180MM. embalagem constando identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no ministério da saúde.	UND	MSO	1300	0,5400	702,00
002	002	TALA DE ESTRUTURA EM ALUMINIO MALEAVEL COM REVESTIMENTO EM POLIVINIL PARA DEDO ADULTO 16MM X 180MM. embalagem constando identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no ministério da saúde.	UND	MSO	1300	0,6500	845,00
003	003	TALA DE ESTRUTURA EM ALUMINIO MALEAVEL COM REVESTIMENTO EM POLIVINIL PARA DEDO ADULTO 19MM X 180MM. embalagem constando identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no ministério da saúde.	UND	MSO	1300	0,9100	1.183,00
004	004	TALA DE ESTRUTURA EM ALUMINIO MALEAVEL COM REVESTIMENTO EM POLIVINIL PARA DEDO ADULTO 19MM X 250MM. embalagem constando identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no ministério da saúde.	UND	MSO	1300	1,3600	1.768,00
005	005	FAIXA DE SMARCH DE LATEX TAMANHO 10CM X 2M bandagem elástica para promover a compressão de vasos sanguíneos com fim hemostático dos membros superiores e inferiores para possibilitar a execução de intervenções cirúrgicas e estancamento de hemorragia.	UND	INDUFLEX	30	25,0000	750,00
007	007	FAIXA DE SMARCH DE LATEX TAMANHO 20CM X 2M bandagem elástica para promover a compressão de vasos sanguíneos com fim hemostático dos membros superiores e inferiores para possibilitar a execução de intervenções cirúrgicas e estancamento de hemorragia.	UND	INDUFLEX	30	21,0000	630,00
008	008	FAIXA DE SMARCH DE LATEX TAMANHO 05CM X 2M bandagem elástica para promover a compressão de vasos sanguíneos com fim hemostático dos membros superiores e inferiores para possibilitar a execução de intervenções cirúrgicas e estancamento de hemorragia.	UND	INDUFLEX	30	7,6000	228,00
012	012	FIXADOR DE SONDAS FOLEY fixador de sondas foley, tamanho aproximado de 100mm x 38 mm. placa adesiva de adesivo acrílico	UND	helpfix	1300	4,2800	5.564,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

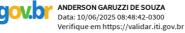
FL	RUBRICA			
DEPT° COMPRAS				

hipoalergenico. tendo de um lado um espuma de polietileno sobre a qual f sistema de abas reutilizáveis. a base adesivas reutilizáveis consiste de un polietileno revestido na face interna la acrílico hioalergenico que mantem o tubo na posição desejada. as pontas devem ser cobertas por um filme de permite o manuseio, abertura e fech tanto a –laca adesiva quanto o sister reutilizáveis são protegidos por pape é retirado no momento do uso, pode	i montado o das abas filme de elo adesivo catereres ou das duas abas polietileno que mento, das abas, na de abas siliconizado que		
por até 05 dias.			 11.670

PHABLO GABRIEL DOBROVOLSKY DA SILVA:05397450731 Assinado digitalmente por PHABLO GABRIEL DOBROVOLSKY DA SILVA:05397450731 Data: 2025.06.09 15:55:33 -0300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PHABLO GABRIEL DOBROVOLSKY DA SILVA ORGÃO GERENCIADOR

Documento assinado digitalmente



SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ANDERSON GARUZZI DE SOUZA FORNECEDOR